



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público		MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Silvana de Almeida Abreu	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Heider de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias	Valter José de Omena Acioly Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 15 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2022.00001399-9.

Interessado: CREAS - Orla Lagunar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 8ª Promotoria de Justiça da Capital, à fl. 20, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2024.00011466-0.

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face do Parecer Técnico do Departamento de Auditoria, às fls. 532/535, volvam os presentes autos à douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00011500-3.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc:02.2025.00006435-6.

Interessado: Chefia de Gabinete - PGJ/MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 9, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00006802-0.

Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 8ª Promotoria de Justiça da Capital, às fls. 70/71, volvam os presentes autos à douda Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 02.2025.00006803-0.

Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 8ª Promotoria de Justiça da Capital, às fls. 66/67, volvam os presentes autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00007030-3.

Interessado: Leonor Melo Monteiro.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: Designo o dia 24/07/2025, às 11:00 horas. Cientifique-se a interessada. Após, à douta Assessoria Técnica para adoção das medidas ulteriores.

Proc: 02.2025.00007047-0.

Interessado: Vara do Único Ofício da Comarca de Maragogi - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao CAOP, e de traslado à Promotoria de Justiça de Maragogi.

Proc: 02.2025.00007124-6.

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Feira Grande.

Proc: 02.2025.00007155-7.

Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00007157-9.

Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano.

Proc: 02.2025.00007243-4.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2025.00007259-0.

Interessado: Cenira Monteiro de Carvalho.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00007260-1.

Interessado: Unidade de Integridade do Futebol Brasileiro (UIFB).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2025.00007261-2.

Interessado: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2025.00007283-4.

Interessado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00007289-0.

Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2025.00007290-1.

Interessado: Anderson Cláudio de Almeida Barbosa.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00007293-4.

Interessado: 29ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À 5ª Promotoria de Justiça de Capital.

Proc: 02.2025.00007295-6.

Interessado: Carlos Tadeu Vilanova Barros.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00007296-7.

Interessado: Reserva Técnica do Concurso Público Unificado da Saúde de 2002.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se à Procuradora de Justiça mencionada nos autos.

Proc: 02.2025.00007302-2.

Interessado: GMF - Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário TJ/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da exiguidade de tempo para a reunião objeto dos autos, restou prejudicado o pedido. Arquive-se.

Proc: 02.2025.00007315-5.

Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00007318-8.

Interessado: Juiz de Direito da Vara do Único Ofício da Comarca de Cajueiro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00007319-9.

Interessado: Promotoria de Justiça de Maribondo - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc: 02.2025.00007321-1.

Interessado: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro em face da anuência de fl. 2. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2025.00007322-2.

Interessado: Jânia Marques dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED n. 20.08.0284.0004970/2025-41



Interessado: Ministério Público do Estado do Mato Grosso.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica, pelo deferimento do pedido. Encaminhe-se o termo assinado ao Ministério Público do Mato Grosso, e traslado ao setor de Contratos e Convênios do MP/AL. Em seguida, archive-se.

GED n. 20.08.1421.0000003/2025-16

Interessado: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro o solicitado. À Assessoria do GAB/PGJ para as providências cabíveis.

GED n. 20.08.0284.0005056/2025-47

Interessado: Sandra Malta Prata Lima

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DRH para as providências cabíveis.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 15 de julho de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 436, DE 15 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.1421.0000003/2025-16, RESOLVE revogar a Portaria PGJ n. 826/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 437, DE 15 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. FRANCISCA PAULA DE JESUS LOBO NOBRE, Promotora de Justiça de Maragogi, para realizar as audiências do dia 16 de julho do corrente ano, no Juízo de Direito da Comarca de Maravilha.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 438, DE 15 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. LUCAS SCHITINI DE SOUZA, Promotor de Justiça de Feira Grande, para realizar as audiências do dia 16 de julho do corrente ano, no Juízo de Direito da 4ª Vara de Penedo. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 439, DE 15 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. FÁBIO BASTOS NUNES, Promotor de Justiça de São José da Tapera, para realizar as audiências do dia 17 de julho do



corrente ano, no Juízo de Direito da 4ª Vara de Penedo. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 440, DE 15 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO, 1º Promotor de Justiça de Porto Calvo, para realizar as audiências do dia 18 de julho do corrente ano, no Juízo de Direito da Comarca de Piaçabuçu. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 441, DE 15 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. CARLOS TADEU VILANOVA BARROS, 34º Promotor de Justiça da Capital, no processo judicial nº 0740280.98.2024.8.02.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 24ª Vara da Capital, no dia 11 de julho transato. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2025			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	JULHO CAPELA	 19 e 20	 Dr. Guilherme Diamantaras de Figueiredo
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	JULHO ARAPIRACA	 19 e 20	 8ª PJ: Dr José Alves de Oliveira Neto
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha	JULHO		



Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D`Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	SANTANA DO IPANEMA	19 e 20	4ª PJ: Dr. Kleytionne Pereira Sousa
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	JULHO IGREJA NOVA	19 e 20	Dr. Sitael Jones Lemos
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	JULHO PARIPUEIRA	19 e 20	Dr. Jorge Luiz Bezerra da Silva

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007372/2025-64

Interessado: Dr. Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007356/2025-11

Interessado: Maria da Salette Brazil Silva - Assessora desta PGJ

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007364/2025-86



Interessado: Lara Nogueira Romariz Medeiros – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita parcelamento de férias.,

Despacho: Considerando as informações de fl. 07, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 15 de Julho de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Despachos

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 14 DE JULHO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

GED n. 20.08.0284.0004972/2025-84

Interessado: Dr. Paulo Henrique Carvalho Prado, Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de providências. Criação do Gabinete de Mudanças Climáticas no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas

Despacho: 1- Remeta-se, via e-mail funcional, cópia dos autos à Comissão Permanente de Meio Ambiente do colendo Colégio de Procuradores de Justiça. 2- Após manifestação do referido órgão, incluam-se os autos na pauta da subseqüente reunião do colegiado; 3- Comunicações necessárias.

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, 15 de julho de 2025.

Marcondes Batista Ayres

Analista do Ministério Público

Chefe de Secretaria do CPJ

Humberto Pimentel Costa

Promotor de Justiça

Secretário do CPJ

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000571-1

Pedido de Informações

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas.

EXTRATO DA DECISÃO: Destarte, diante dos fatos e dos fundamentos anteriormente expostos, acolho integralmente o parecer da Douta Assessoria Técnica (fls. 105/107), tornando-o parte integrante desta Decisão ao passo em que determino o arquivamento do presente Pedido de Informação, com base no art. 6º, inciso VII, parte final, c/c art. 69, inciso I, parte final, ambos do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00006611-0



Protocolo Unificado

Interessado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e Distrito Federal – CNCGMPEU.
EXTRATO DA DECISÃO: Dada a incoerência, no momento, de sugestões sobre a matéria, tomo ciência do teor do referido ofício e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00005295-0

Protocolo Unificado

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público – Projeto Sede de Aprender.

EXTRATO DA DECISÃO: Ciente das novas informações prestadas pelo Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação, por meio do Ofício nº 60/2025 NUDED/CAOP/MPAL, determino a remessa dos autos à secretaria-geral para que se promova o devido armazenamento interno dos dados fornecidos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 15 de julho de 2025.

Promotorias de Justiça

Atos diversos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital

Órgão do Ministério Público: 50ª Promotoria de Justiça da Capital; 39ª Promotoria de Justiça da Capital e 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, as vítimas ou familiares infra listados, intimados da decisão de arquivamento dos inquéritos policiais respectivos conforme tabela.

Na oportunidade, esclarece-se que:

- 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nestas Promotorias de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente nas sedes das 50ª, 39ª e 63ª Promotorias de Justiça da Capital localizadas na Sede das Promotorias de Justiça da Capital - Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou eletronicamente pelos e-mails pj.50capital@mpal.mp.br, pj.39capital@mpal.mp.br, pj.63capital@mpal.mp.br;
- 4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial nas Promotorias de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com as 50ª, 39ª e 63ª Promotorias de Justiça da Capital, seja pessoalmente no endereço da Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou pelo Whatsapp (82) 99136-0258.

<u>SAJ:</u>	<u>IP N.º</u>	<u>VÍTIMA(S):</u>	<u>CIENTIFICADO:</u>
08.2016.00063650-0	139/2015 - 6ºDPC	Luan Mendes Costa Santos	Luan Mendes Costa Santos



			(vítima)
08.2025.00054967-3	152/2014-22ºDPC	Ana Paula Alves de Oliveira Quintela	Ana Paula Alves de Oliveira Quintela (vítima)
0726223-12.2023.8.02.0001	9568/2022 DPC	Ricardo Vasco do Nascimento	Valdenisia Chagas dos Santos (esposa da vítima)
8287814-56.2024.8.02.0001	406/2017 DPC	Celestino Pereira Cancela Junior	Tânia Alves Nery (Mãe da vítima)
8287326-04.2024.8.02.0001	0383/2015 DPC	Viviane da Silva Oliveira	Maria Nazaré da Silva Oliveira (Mãe da vítima)
8287651-76.2024.8.02.0001	341/2018 DPC	Aginaldo Virgulino da Silva	Marlene Rocha da Silva (Esposa da vítima)

Maceió, 15 de julho de 2025.

Amélia Adriana de Carvalho Campelo
Promotora de Justiça

Portarias

1ª Promotoria de Justiça de Atalaia

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2025.00000948-5
PORTARIA nº 0024/2025/01PJ-Atal., de 15 de julho de 2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 127 da Constituição Federal, no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, nos arts. 1º, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 15/96, bem como nos arts. 6º, inciso XX, e 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a informação de que o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS/Atalaia estaria prestando atendimento restrito aos usuários, limitando-se à realização de consultas com psiquiatra, sem ofertar os demais serviços característicos da modalidade CAPS I, como psicoterapia individual ou em grupo, oficinas terapêuticas e atividades coletivas voltadas à reabilitação psicossocial;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 336/2002, e a Resolução nº 32/2002 do Conselho Nacional de Saúde, estabelecem que os CAPS devem oferecer, de forma contínua, atenção integral à saúde mental, incluindo atendimentos individuais e coletivos, atividades terapêuticas e de reinserção social;

CONSIDERANDO que a eventual inobservância desses parâmetros pode configurar violação ao direito à saúde e ao princípio da integralidade do SUS, justificando a atuação ministerial para fins de fiscalização e eventual responsabilização dos gestores públicos;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo com a finalidade de fiscalizar o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS/Atalaia, determinando, para tanto, as seguintes providências:

1. Autue-se eletronicamente;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público;
3. Solicite-se apoio ao NUDESAP.
4. Oficie-se ao Secretário Municipal de Saúde de Atalaia/AL para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as seguintes informações, encaminhando a documentação pertinente:
 - a) Quadro de profissionais atualmente lotados no CAPS/Atalaia, com indicação das respectivas cargas horárias e vínculos;
 - b) Relação das atividades atualmente ofertadas aos usuários, com cronograma e frequência; e
 - c) Justificativa para eventual ausência de psicoterapia, oficinas terapêuticas ou outras ações previstas nas normativas do Ministério da Saúde;Publique-se.

VINÍCIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES
Promotor de Justiça



SAJ/MP: 09.2025.00001040-4

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 0006/2025/02PJ-UPalm

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP n. 174/2017;

CONSIDERANDO que são objetivos da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, assim como a garantia do desenvolvimento nacional (artigo 3º, inciso I e II, da Constituição da República – CR/88);

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é um dos legitimados à propositura da Ação Civil Pública (artigo 5º, inciso I, da Lei nº 7.347/85) e que esta é um instrumento para a defesa do meio ambiente e de qualquer interesse difuso ou coletivo (artigo 1º, incisos I e IV, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o direito fundamental à segurança, previsto no caput do artigo 5º da Constituição;

CONSIDERANDO o direito social à alimentação (artigo 6º, caput, da CR/88);

CONSIDERANDO que a proteção do meio ambiente é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante prevê o artigo 23, inciso VI, da CR/88;

CONSIDERANDO que o artigo 225, caput, da CR/88 estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que o artigo 225, §1º, inciso VI, da Constituição atribui ao Poder Público a incumbência de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça as possíveis irregularidades existentes no abate de animais em Santana do Mundaú, o que, além de afetar a qualidade da alimentação humana, possui também a potencialidade de afetar o meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a evolução do debate sobre o tema, bem como a necessidade de fiscalização das práticas de abate,

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando acompanhar as práticas de abate de animais para o consumo humano no Município de Santana do Mundaú e, por conseguinte, fiscalizar e promover a política pública de segurança alimentar, assim como a defesa do meio ambiente, razões pelas quais DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Comunicação da presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, conforme artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e



- 2) Publicação desta Portaria no Diário Oficial, tendo em vista a incidência do princípio da publicidade preconizada pelo conforme artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.
- 3) seja oficiado á Prefeitura de Santana do Mundaú para que informe as medidas que estão sendo adotadas.

União dos Palmares, 14 de julho de 2025.

Jheise de Fátima Lima da Gama
Promotora de Justiça

Inquérito Civil nº 06.2025.00000296-0

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 0002/2025/02PJ-PIndi

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento e estudo das diligências já realizadas e da realização de outras imprescindíveis à resolução dos fatos que são objeto da Presente Notícia de Fato, e em respeito ao prazo de tramitação respectivo, nos termos do artigo 3º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, da Constituição Federal e artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, converte o procedimento já existente para INQUÉRITO CIVIL.

Determino, para tanto, o seguinte:

- a) Autue-se como INQUÉRITO CIVIL (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual – Lei Complementar nº 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei 8.625/93), evoluindo-se aos autos do já em tramitação, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;
 - b) Publique-se a presente Portaria;
 - c) Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;
 - d) Devido as informações que foram reportadas neste procedimento, vistoriou-se a necessidade de intimação do Sr. José Barbosa da Silva, presidente do CSE, para prestar informações acerca prestação de contas dos valores destinados do ente municipal a sociedade esportiva.
- Porém, ocorre que depois de reiteradas tentativas de intimações, o oficiado se quedou inerte, ensejando assim a deflagração de



Procedimento Investigatório Criminal, nº 06.2025.00000243-7, cujo este está pendente a realização de Acordo de Não Persecução Penal, em data a ser designada para tal feito.

Nesse sentido, faz-se como plausível aguardar a intimação, e comparecimento do Sr. José Barbosa, para firmar ANPP, e novamente certificar as pendências deste procedimento, momento em que deverá apresentar os documentos solicitados.

Cumpra-se.

Palmeira dos Índios/AL, 15 de julho de 2025.

Ricardo de Souza Libório
Promotor de Justiça

Inquérito Civil nº 06.2025.00000297-0

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 0003/2025/02PJ-PIndi

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça de da 2ª Promotoria de Palmeira dos Índios, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato instaurada após denúncia anônima dando conta de possíveis irregularidades em Processo Contratação, em que verificou-se a omissão de informações essenciais nos extratos de contratos firmados pela Prefeitura de Palmeira dos Índios, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com artistas e seus empresários exclusivos para apresentações nas prévias carnavalescas e no carnaval de 2025, realizado pelo Município de Palmeira dos Índios.

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento e estudo das diligências já realizadas e da realização de outras imprescindíveis à resolução dos fatos que são objeto da Presente Notícia de Fato, como avaliação dos valores praticados nos contratos e oitiva dos envolvidos, e em respeito ao prazo de tramitação respectivo, nos termos do artigo 3º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, da Constituição Federal e artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, converte o procedimento já existente para INQUÉRITO CIVIL.

Determino, para tanto, o seguinte:

a) Autue-se como INQUÉRITO CIVIL (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual – Lei Complementar nº 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei 8.625/93), evoluindo-se aos autos do já em tramitação, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;

B) Proceda-se com a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado;

c) Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

d) Consta no e-mail remetido pelo ente municipal, que estaria acompanhado de um anexo, contendo todos os contratos requeridos na manifestação de fls. 53/54, outrossim, devido ao corrompimento do link, restou-se impossível de acessar os documentos enviados. Destarte, conceda-se prazo de 10 (dez) dias úteis, para o envio de todos os documentos que instruem a resposta de fls. 56/63, a ser encaminhada por meio digital (pj.2palmeira@mpal.mp.br), no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

E) Com a remessa dos contatos, oficie-se ao Setor de Contabilidade do MPAL, para que proceda com análise dos preços praticados nos contratos, esclarecendo se existem indícios de superfaturamento ou outra irregularidade.

Cumpra-se.

Palmeira dos Índios/AL, 15 de julho de 2025.

Ricardo de Souza Libório
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Teotônio Vilela



Procedimento Administrativo nº 09.2024.00001505-0

PORTARIA Nº 0049/2025/PJ-TVile

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, e CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da Magna Carta Constitucional;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeitados Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, no art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº

15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo de fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas nos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial instaurou a Notícia de Fato nº01.2024.00001939-0, com o escopo de apurar notícias trazidas através de Declínio de Atribuição encaminhado pela Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro-Sergipe, dando conta de que os infantes LUCAS GABRIEL e LUIS HENRIQUE LACERDA estariam em uma situação de risco e vulnerabilidade social, estando sob os cuidados de Simone Borges Araújo, representante legal;

CONSIDERANDO que os infantes teriam sido sequestrados pelo genitor, Jean Borges de Almeida, inclusive, os genitores possuem processo de destituição do Poder Familiar, proveniente do Tribunal de Justiça de Alagoas;

CONSIDERANDO que a Autoridade Policial instaurou IP 13458/2023-DAGV. Aracaju, em razão do Boletim de Ocorrência (BO 143979/2023), ambos procedimentos tramitam na Delegacia Especial de Atendimento a Criança e ao Adolescente Vítimas em Aracaju-SE, visando apurar o suposto sequestro das crianças assinaladas;

CONSIDERANDO que o CREAS informou estarem, os infantes, residindo com a Sra. Simone em Alagoas, na Rua Francisco Porto, nº 378, Bairro Sebastião Vilela, Teotônio Vilela/AL, celular (79) 99979-8414, como também, informou que os genitores (Jean e Bianca) são usuários de drogas e estão residindo em Piaçabuçu/AL;

CONSIDERANDO que há informações de que os genitores possuem processo de destituição do Poder Familiar, proveniente do Tribunal de Justiça de Alagoas;

CONSIDERANDO o extrapolamento do prazo para tramitação em sede da Notícia de Fato retromencionada antes da finalização das providências investigativas adotadas por esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) A publicação desta Portaria;
- 2) Ante a extrema grave do caso destes autos, expeça-se ofício à Delegacia de Polícia Civil de Teotônio Vilela, a fim de apurar os fatos narrados nos presentes autos, enviando a esta Promotoria de Justiça as informações necessárias para as diligências cabíveis;
- 2) Expedição de ofício ao Conselho Tutelar de Teotônio Vilela, requisitando visita domiciliar à residência dos infantes para verificar a situação atual das crianças, emitindo relatório;
- 3) Expedição de ofício ao CREAS, a fim de acompanhar a situação das crianças, realizando avaliação psicossocial, com emissão de relatório.

Conceda-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da devida resposta.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Teotônio Vilela/AL, 14 de julho de 2025.

Assinatura eletrônica
Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça, em substituição

Inquérito Civil nº 06.2025.00000298-1



PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 0004/2025/02PJ-PIndi

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça de 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada nesta Unidade Ministerial, visando a apuração de situação de interesse da atividade deste Ministério Público, consubstanciada na possível prática de irregularidades em Processo de Dispensa de Licitação (Processo Administrativo nº. 1.289/2025), realizado pelo Município de Palmeira dos Índios, especificamente no que concerne a dispensa de licitação para contratação de trio elétrico usado no evento "CARNAVAL DO POVO 2025 DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS".

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento e estudo das diligências já realizadas e da realização de outras imprescindíveis à resolução dos fatos que são objeto da Presente Notícia de Fato, e em respeito ao prazo de tramitação respectivo, nos termos do artigo 3º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, da Constituição Federal e artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, converte o procedimento já existente para INQUÉRITO CIVIL.

Determino, para tanto, o seguinte:

- Autue-se como INQUÉRITO CIVIL (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual – Lei Complementar nº 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei 8.625/93), evoluindo-se aos autos do já em tramitação, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;
- Proceda-se com a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado;
- Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;
- Verifique se houve a resposta do ofício de fls. 59/60, o qual contém requisições essenciais para apuração das presente informações, e em caso negativo proceda-se com novo envio de ofício com intimação pessoal do interessado.

Cumpra-se.

Palmeira dos Índios/AL, 15 de julho de 2025.

Ricardo de Souza Libório

Promotor de Justiça

**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Teotônio Vilela**

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00001506-1

PORTARIA Nº 0050/2025/PJ-TVile

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, e

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da Magna Carta Constitucional;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, no art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo de fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas nos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial instaurou a Notícia de Fato nº 01.2024.00001893-6, com o escopo de apurar notícias trazidas pelo Ministério Público Federal (Notícia de Fato nº 1.11.000.000978/2023-37), dando conta de supostas irregularidades ocorridas no Acampamento Coração de Maria, localizado no município de Teotônio Vilela;

CONSIDERANDO que, segundo relatos de Gilvan Soares Silva e Edileuza Maria de Jesus, indivíduos identificados como Inês, Titã e Cícero (guarda da SMTT de São Miguel dos Campos) estariam extraindo areia e piçarra do local e, ao mesmo tempo, ameaçando de morte os acampados que ocupam a área há cerca de 9 anos, além de fazer intimidações frequentes, inclusive,



armados e cobrando taxas dos acampados para permitir o plantio no terreno;
CONSIDERANDO o extrapolamento do prazo para tramitação em sede da Notícia de Fato retromencionada antes da finalização das providências investigativas adotadas por esta Promotoria de Justiça;
CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) A publicação desta Portaria;
- 2) Oficie-se à Polícia Civil de Teotônio Vilela, REQUISITANDO A INSTAURAÇÃO DO COMPETENTE INQUÉRITO POLICIAL, caso não possua Inquérito Policial em andamento, para investigar os fatos denunciados, com especial atenção às acusações de ameaça, porte ilegal de armas e extorsão, cometidos contra os acampados;
- 3) Expeça-se ofício ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA) para que realize uma inspeção no local, a fim de verificar possível prática de crimes ambientais relacionados à extração ilegal de areia e piçarra, devendo, caso confirmadas as irregularidades, adotando as medidas administrativas e judiciais cabíveis;
- 4) Oficie-se o Prefeito de Teotônio Vilela para que informe se tem conhecimento das atividades de extração de recursos naturais na área indicada e quais providências foram ou estão sendo tomadas pelo poder público municipal em relação à fiscalização e regularização dessas atividades, se existentes.

Conceda-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da devida resposta.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Teotônio Vilela/AL, 14 de julho de 2025.

Assinatura eletrônica
Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça, em substituição